

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO CONEMA Nº 66, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

**REVOGA OS TERMOS DAS DELIBERAÇÕES CECA Nº  
1.428, DE 30/01/89, E DELIBERAÇÃO CECA Nº 1.430, DE  
30/01/89.**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro – CONEMA, em sua reunião de 11/08/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/200.318/88, referente às Deliberações CECA nº 1.428 e nº 1.430, de 30/01/89,
- que a DZ-1042.R-3 – Diretriz de Implantação do Programa de Autocontrole para Firms de Controle e Combate a Insetos e Roedores Nocivos – PROVET e a IT-1045.R-5 – Instrução Técnica para Emissão de Ordens de Serviço por Firms de Controle e Combate a Insetos e Roedores Nocivo foram revogadas pelas Resoluções INEA nº 16 e nº 20, Publicada no Diário Oficial de 24/11/2014,
- o despacho da Procuradoria do INEA que aprovou a proposta de revogação das Deliberações CECA nº 1.428 e Deliberação CECA nº 1.430, de 30/01/89,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar os termos das Deliberações CECA nº 1.428, de 30/01/89, que aprovou o documento DZ-1042.R-3 – Diretriz de Implantação do Programa de Autocontrole para Firms de Controle e Combate a Insetos e Roedores Nocivos – PROVET, e Deliberação CECA nº 1.430, de 30/01/89, que aprovou o documento IT-1840.R-4 – e IT-1045.R-5 – Instrução Técnica para Emissão de Ordens de Serviço por Firms de Controle e Combate a Insetos e Roedores Nocivos.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Deliberações CECA nº 1.428 e nº 1.430, de 30/01/89.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015

ANDRÉ CORRÊA  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/08/2015, pág. 15.